

10.3 — O júri poderá exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam revelar interesse para a apreciação do seu mérito.

11 — É dispensável para os candidatos vinculados à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

12 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a não apresentação dos documentos comprovativos mencionados no n.º 10.2 determina a exclusão do concurso, de acordo com o n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — As falsas declarações são puníveis nos termos legais.

14 — A afixação da relação dos candidatos admitidos e da lista de classificação final do concurso obedecem, respectivamente, ao disposto nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204-A/98, de 11 de Julho, e será feita nas instalações da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., no átrio do 1.º andar.

15 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

16 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Prof.ª Doutora Maria da Conceição Peleteiro, vice-presidente da Fundação para a Ciência e a Tecnologia. I. P. Vogais efectivos:

Engenheira Gabriela Lopes da Silva, directora de serviços de Informação e Documentação.

Dr. Fernando Gonçalves, assessor principal.

José António Borges Duarte, especialista de informática do grau 2, nível 2.

Dr.ª Maria Flaminia Ramos, assessora principal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Fátima Biscaia, assessora principal.

Dr.ª Isabel Branco, assessora.

A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pela vogal efectiva engenheira Gabriela Lopes da Silva.

17 de Agosto de 2005. — A Presidente do Júri, *Maria da Conceição Peleteiro*.

Instituto de Meteorologia, I. P.

Aviso n.º 7713/2005 (2.ª série). — 1 — O aviso n.º 6718/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 14 de Julho de 2005, publicitou a abertura de um concurso interno de acesso geral para o preenchimento de seis lugares na categoria de meteorologista assessor principal, da carreira de meteorologista superior, do quadro de pessoal do ex-INMG, anexo à Portaria n.º 506/88, de 28 de Julho.

2 — Por lapso não foi dado cumprimento ao prazo estabelecido no artigo 8.º, n.º 4, alínea a), do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, relativo ao prazo de registo na bolsa de emprego público (BEP) da publicação, no *Diário da República*, da abertura de concursos internos de acesso geral.

3 — Assim, com esta publicação, o prazo de apresentação das candidaturas é alargado por mais 10 dias úteis a partir da data da publicação do presente aviso.

12 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Adérito Vicente Serrão*.

Aviso n.º 7714/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho de 13 de Março de 2005 do presidente do Instituto de Meteorologia, I. P., se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de dois lugares na categoria de técnico principal da carreira de técnico meteorologista do quadro de pessoal do ex-INMG, anexo à Portaria n.º 506/88, de 28 de Julho.

2 — Prazo de validade e lugares a preencher — o presente concurso tem a validade de um ano.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 220/2003, de 20 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Conteúdo funcional — efectuar trabalhos de carácter predominantemente de apoio aos técnicos superiores na recolha e tratamento de dados, no levantamento de situações e na elaboração de relatórios e pareceres, com vista à realização de estudos ou concepção de projectos, e acompanhar a sua execução.

5 — Remunerações, condições e local de trabalho — o vencimento é fixado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, e o local de trabalho situa-se na sede do IM, sito na Rua C, ao Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

- Satisfazer as condições estabelecidas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Possuir a categoria de técnico de 1.ª classe com pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*;
- As constantes do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Método de selecção a utilizar:

7.1 — No presente concurso o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular.

7.2 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção a utilizar neste concurso, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dirigido ao presidente do Instituto de Meteorologia, I. P., e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, no ou para o Instituto de Meteorologia, I. P., sito na Rua C, ao Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria, natureza do vínculo e identificação do serviço a que pertence;
- Identificação do concurso objecto da candidatura;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e de provimento em funções públicas enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar e que sejam relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- Documentos comprovativos da formação profissional;
- Declaração emitida pelo serviço ou pelo organismo de origem na qual constem a categoria, a natureza do vínculo e as antiguidades na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço relativa aos últimos três anos;
- Declarações ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea f) do número anterior, sem o que não serão as mesmas consideradas.

8.3 — A declaração referida na alínea d) do número anterior será officiosamente entregue ao júri pela Secção de Pessoal relativamente aos candidatos que pertençam ao quadro de pessoal do ex-INMG, ficando estes igualmente dispensados da apresentação do documento a que se refere a alínea b) desde que o mesmo se encontre arquivado no respectivo processo individual.

9 — Afixação das listas — a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados dos n.ºs 2 do artigo 33.º e 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 38.º e 1, 2 e 5 do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Falsas declarações — as falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Garantia de igualdade de tratamento — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública,

enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Registo na bolsa de emprego público (BEP) — de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, o presente concurso será devidamente registado na BEP.

13 — Composição do júri:

Presidente — José Barradas, técnico especialista principal meteorologista.

Vogais efectivos:

1.º Augusto Rodrigues, técnico especialista principal meteorologista, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Dinora Ramalhe, técnica especialista principal geofísica.

Vogais suplentes:

1.º Teresa Diniz Abrantes, meteorologista assessora principal.

2.º Vítor Manuel Prior, meteorologista assessor.

18 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Adérito Vicente Serrão*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto Português de Museus

Rectificação n.º 1483/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de Julho de 2005, a p. 10 560, o despacho (extracto) n.º 15 794/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «posicionada no escalão 1, índice 199» deve ler-se «posicionada no escalão 2, índice 209».

11 de Agosto de 2005. — O Director, *Manuel de Lemos Bairrão Oleiro*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 406/2005/T. Const. — Processo n.º 644/2005. — Acordam na 3.ª Secção do Tribunal Constitucional:

1 — O Partido Social Democrata (PPD/PSD) e o Partido Popular (CDS-PP), em requerimento subscrito por Miguel Bento Martins da Costa de Macedo e Silva e por Martim José Rosado Borges de Freitas, cujas assinaturas se encontram reconhecidas nas qualidades, respectivamente, de secretário-geral do Partido Social Democrata e de secretário-geral do Partido Popular, requereram ao Tribunal Constitucional, em 1 de Agosto de 2005, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 17.º da lei que regula a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais (aprova da pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto), a «apreciação e anotação» de 47 coligações eleitorais, com vista a concorrerem, às próximas eleições autárquicas de 9 de Outubro de 2005, aos seguintes órgãos:

A todos os órgãos autárquicos:

Distrito de Aveiro:

Concelho de Aveiro, com a designação «Juntos por Aveiro» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho de Espinho, com a designação «Juntos por Espinho» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho de Estarreja, com a designação «Estarreja no Bom Caminho» — PPD/PSD.CDS-PP;

Distrito de Braga:

Concelho de Cabeceiras de Basto, com a designação «Por Cabeceiras» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho de Vieira do Minho, com a designação «Unidos por Vieira» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho de Vila Nova de Famalicão, com a designação «Mais Acção, Mais Famalicão» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho de Vizela, com a designação «Por Vizela» — PPD/PSD.CDS-PP;

Distrito de Coimbra:

Concelho de Miranda do Corvo, com a designação «Fátima Ramos a Nossa Presidente» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho de Montemor-o-Velho, com a designação «Montemor — No Rumo Certo» — PPD/PSD.CDS-PP;

Distrito de Évora:

Concelho de Arraiolos, com a designação «Todos por Arraiolos» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho de Montemor-o-Novo, com a designação «Juntos por Montemor» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho de Mourão com a designação «Mais Mourão» — PPD/PSD.CDS-PP;

Distrito de Lisboa:

Concelho de Cascais, com a designação «Viva Cascais» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho da Lourinhã, com a designação «Novos Rumos» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho de Vila Franca de Xira, com a designação «Mudar Vila Franca» — PPD/PSD.CDS-PP;

Distrito de Portalegre:

Concelho de Alter do Chão, com a designação «Continuar Alter» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho de Elvas, com a designação «Aliança Democrática de Elvas» — PPD/PSD.CDS-PP;

Distrito do Porto:

Concelho de Gondomar, com a designação «Viver Gondomar» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho de Lousada, com a designação «Mudar Lousada» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho de Maia, com a designação «Primeiro as Pessoas» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho de Matosinhos, com a designação «Matosinhos Feliz» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho de Penafiel, com a designação «Penafiel Quer» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho de Porto, com a designação «Pelo Porto, Uma Vez Mais» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho de Vila do Conde, com a designação «Sentir Vila do Conde» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho de Vila Nova de Gaia, com a designação «Gaia na Frente» — PPD/PSD.CDS-PP;

Distrito de Santarém:

Concelho de Benavente, com a designação «Por Um Futuro Diferente» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho de Chamusca, com a designação «Outra Força — Melhor Futuro» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho de Constância, com a designação «Nova Força» — PPD/PSD.CDS-PP;

Distrito de Setúbal:

Concelho de Moita, com a designação «Construir o Futuro» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho de Sesimbra, com a designação «Alternativa» — PPD/PSD.CDS-PP;

Distrito de Vila Real:

Concelho de Alijó, com a designação «Alijó com Futuro» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho de Montalegre, com a designação «Juntos por Montalegre» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho de Ribeira de Pena, com a designação «Por Ribeira de Pena Sempre» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho de Vila Pouca de Aguiar, com a designação «Rumo Certo para Vila Pouca de Aguiar» — PPD/PSD.CDS-PP;

Distrito de Viseu:

Concelho de Cinfães, com a designação «Juntos por Cinfães» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho de Lamego, com a designação «Todos Juntos por Lamego» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho de Nelas, com a designação «Todos Juntos pelo Concelho de Nelas» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho de Penalva do Castelo, com a designação «Juntos pelo Concelho de Penalva do Castelo» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho de Resende, com a designação «Coragem para Mudar» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho de Santa Comba Dão, com a designação «Coragem para Mudar» — PPD/PSD.CDS-PP;

Concelho de Tarouca com a designação «Unidos por Tarouca» — PPD/PSD.CDS-PP;